



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 560/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2021, no valor de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.02.04.061.0013.0.002 – Pagamentos de Dívida – Precatórios e Sentenças Judiciais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 3.000,00

Reduzido 18

Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Reduzido 28

Fonte 1000

02.02.28.331.0013.0.005 – Recolhimento ao Pasep

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 37

Fonte 1000

02.04.15.452.0004.1.001 - Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 18.000,00

Reduzido 44

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.006 - Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

Reduzido 67

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.02.15.451.0004.2.004 - Manutenção das Vias Publicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00

Reduzido 57

Fonte 1512

04.02.15.451.0004.2.005 - Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 8.000,00

Reduzido 63

Fonte 1504

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 14.000,00

Reduzido 64

Fonte 1512



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 14.000,00

Reduzido 73

Fonte 1512

07.02.12.365.0007.2.023 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 16.000,00

Reduzido 179

Fonte 1712

09.01.08.244.0009.2.030 – Manutenção do Programa Família Paranaense

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 28.000,00

Reduzido 216

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 14.000,00

Reduzido 217

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Reduzido 218

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 19 de novembro de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL